

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022/2019

***"Autoriza a celebração de contrato emergencial temporário para o emprego público de Psicólogo e Psicopedagogo, e, dá outras providências."***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
<b>01</b>	<b>Psicólogo</b>	<b>R\$ 1.992,00</b>	<b>20 horas semanais</b>
<b>01</b>	<b>Psicopedagogo</b>	<b>R\$ 1.735,00</b>	<b>20 horas semanais</b>

**Art. 2º** - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

**Art. 3º** - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados e adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005.

**Art. 4º** - Os respectivos contratos por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços.

**Art. 5º** - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - Os contratos a que se referem a presente Lei poderão ser formalizados a contar da vigência desta Lei e pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 05 de Junho de 2019.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 022/2019 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Psicopedagogo para desempenhar suas funções nas escolas da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Memorandos nº 176/2019 e 177/2019 da SMEC.

A contratação encontra-se justificada nos Memorandos anexos, e na busca de qualificar cada vez mais a educação que se oferece no município, elemento fundamental para o desenvolvimento do mesmo.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**